

Reedita a Resolução 111/REITORIA/UNIVATES, de 26/09/2007, que define projetos de extensão como institucionais

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 23/06/2009 (Ata 05/2009),

RESOLVE:

Art. 1º Definir como projetos institucionais de extensão as atividades que seguem:

- I – Naturalista por um dia;
- II – Arqueólogo por um dia;
- III – Projetos que integram o Programa de Ações Comunitárias da Univates – PAC;
- IV – Esporte Adaptado: para pessoas com necessidades educacionais especiais;
- V – Jogos Escolares do Ensino Médio;
- VI – Olimpíada Matemática da UNIVATES;
- VII – Escolinhas de esportes.

Art. 2º Os projetos institucionais de extensão contarão com rubrica orçamentária distinta do percentual destinado às demais atividades de Extensão.

Art. 3º Os projetos institucionais contarão com Edital específico.

Art. 4º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES